



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_ / DE \_\_\_\_ DE JANEIRO DE 2023**

Autor: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres**

*“Regulamenta as hipóteses de Substituição dos Servidores  
Comissionados da Câmara Municipal de Cáceres/MT”*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, Prefeita Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os servidores investidos em cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento, e, os ocupantes de cargos em comissão de Assessor de Gabinete e Assessor de Gabinete I, da Câmara Municipal de Cáceres, poderão ser substituídos pela Autoridade competente, nas licenças previstas no artigo 74, incisos I (para tratamento de saúde) e III (a gestante), ambos da Lei Complementar nº 25/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cáceres) somente enquanto durar as referidas licenças.

**Parágrafo único.** O substituto assumirá o exercício do cargo ou função de direção, chefia, ou assessoramento nas hipóteses previstas no *caput*, expedindo-se a Portaria de nomeação, onde será especificado o período de substituição, ficando limitada ao período do exercício do cargo em comissão.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de janeiro de 2023.

**LUIZ LANDIM**

Presidente

**PASTOR JÚNIOR**

Vice-Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**MARCOS RIBEIRO**

1º Secretário

**LACERDA DO AKI**

2º Secretário

**MANGA ROSA**

3º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, no uso das prerrogativas que são conferidas pelo Regimento Interno, dirijo-me a Vossas Excelências para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei Complementar, que visa “*Regulamentar as hipóteses de Substituição dos Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Cáceres/MT*”.

Com efeito, ressaltamos que a necessidade desta regulamentação é para prever formalmente a hipótese de substituição do(a) servidor(a) comissionado(a), em caso de licenças, afastamentos, ou impedimentos regulamentares do titular, que hoje é inexistente no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres.

Nesse sentido, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 2023.

**LUIZ LANDIM**

Presidente

**PASTOR JÚNIOR**

Vice-Presidente

**MARCOS RIBEIRO**

1º Secretário

**LACERDA DO AKI**

2º Secretário

**MANGA ROSA**

3º Secretário